



Município de Timon - Ma

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

Prefeitura de
Timon

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

TIMON-MA, SEXTA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2022 - ANO IX - EDIÇÃO - Nº 2.352

SUMÁRIO

DECRETO.....	2
PORTARIA	2
SEMUF.....	2
SEMED	4
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.....	5
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	5
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	6
SEMPDES.....	6
SEMPPLAN	7

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice - Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
Secretário Municipal de Governo	Saney Santos Sampaio
Procurador Geral do Município	João Santos Costa
Controladora Geral do Município	Ana Lúcia Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Educação	Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde	Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Márcio de Souza Sá
Secretária Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Laurieny Alves Carvalho Leal
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	João Rodrigues de Azevedo Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Lourival Alves de Lima Junior
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Francisco Canindé Dias Alves
Secretária Municipal de Finanças	Poliana Pereira Bandeira
Secretário Municipal de Habitação	Marcos Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Phillip Ângelo da Cunha Andrade
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Aldeneide Carvalho Lima de Sousa
Secretário Municipal de Segurança Pública	Luis Carlos Bacelar Caldas Júnior
Secretário Municipal Meio Ambiente	José Carlos Fernandes de Assunção
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	Semiramis Antão de Alencar
Coordenadora Geral de Comunicação Social	Suzyane de Sousa Bezerra
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Hosaias Silva Oliveira
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Mário Vieira de Alencar Filho
Chefe da Secretaria-Geral	Tarcila Maria Machado Sousa
Comandante da Guarda Municipal	Kelle Alves Veras
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Kellyane Lima Monteiro
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa de Consumidor	Alexandre Luz
Coordenador Municipal de Defesa Civil	César Augusto Madeira Monteiro Júnior
Ouvidor do Município	Danilo Silva de Assunção
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Dolival Pereira de Andrade
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes	Ronaldo Gonçalves Julio
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Leylianne Beserra de Almeida Monteiro
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Antonio Lucélio Carvalho Mendes
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Lázaro Martins Araújo
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Carlos Zangirolami Sousa Silva
Presidente da Agência de Tec. Ciência e Inovação de Timon	João Batista Lima Pontes
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Levina Lenara Vieira Cabral
Diretor Presidente da Ag. Reg. de Serv. Púb. Del. do Município de Timon	João Victor Serpa do Nascimento Delgado

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diagramação e Publicação

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



Assinado de forma digital
por MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
st=PI, l=Teresina, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=20937130000162,
ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A3,
cn=MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2022.04.08 17:41:35
-03'00'

**DECRETO****DECRETO Nº 0395, DE 06 DE ABRIL DE 2022.**

Altera o Decreto nº 0237, de 03 de fevereiro de 2021, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Timon, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO Resolução nº 07/2022/CMAS/Timon-MA, de 01 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 0237, de 03 de Fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Art. 1º.....

I. REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

..... - titular
Maria da Cruz Silva da Costa - suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

..... - titular
Osmar Gonçalves – suplente

II. REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

.....

ASSOCIAÇÃO DANIEL COMBONI

..... – titular
Armindo da Silva Dinis – suplente

FUNDAÇÃO CIDADANIA

Josilene Barbosa Sousa – titular
..... - suplente
.....(NR)”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogada as disposições em contrário.

Timon - MA, 06 de Abril de 2022; 131º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

PORTARIA**PORTARIA Nº 0196/2022-GP****DE 08 DE ABRIL DE 2022.****CONCEDE LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 70; inciso II, alínea “a” do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM), e com fulcro no inciso X do art. 131, da Lei Municipal nº 1.299/2004, e considerando Ofício nº 048/2022-SINSEP, datado de 30.03.2022,

RESOLVE:

Art.1º. CEDER, o servidor efetivo **LECIO ADRIANO BATISTA DOS SANTOS**, Operador de Microcomputador, matrícula nº 139876-5, licença para o desempenho de mandato classista no Sindicato dos Servidores Públicos de Timon-MA - SINSEP, sem prejuízo da remuneração,

com duração igual ao período atual de mandato classista 2021-2023, nos termos do art. 163 da Lei Municipal nº 1.299/2004, alterado pela Lei Municipal nº 2.017/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0198/2022-GP**DE 08 DE ABRIL DE 2022.****Exoneração de Cargo Comissionado.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, parágrafo único do art. 77, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, **FRANCISCA PAMELLA SÁ DE SOUSA FRANÇA PEDROZA**, ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo DNS-2, dispensando-a, em consequência, do encargo de Coordenadora do Serviço de Assistência da Farmácia Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser assim considerado a partir de 04.04.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0200/2022-GP**DE 08 DE ABRIL DE 2022.****Exoneração de Cargo Comissionado.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, parágrafo único do art. 77, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, **CLEIDIMAR VIEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo DNI-1, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal devendo ser assim considerado a partir de 11.04.2022.

Parágrafo único. Cessar os efeitos da disposição em relação ao servidor para Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU.

PORTARIA Nº 0201/2022-GP**DE 08 DE ABRIL DE 2022.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **GABRIELLE DOS SANTOS BEZERRA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo DNI-1, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 11.04.2022.

Parágrafo único. O(a) mesmo(a) ficará a disposição da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU, sem ônus para o órgão de origem.

PORTARIA Nº 006/2022**TIMON, 08 DE ABRIL DE 2022.****TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA, QUE ESPECIFICA.**

O **DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIAS REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGADOS DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais da lei Municipal nº 1.926, de 11 de setembro de 2014, e tendo em vista aos artigos. 68 e 69, da Lei nº 4.320/64 c/c art.74§ 1º do Decreto Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR sem efeito a portaria nº 005/2022, de 06 de abril de 2022, publicada no DOEM edição nº 2.350 de 06.04.2022, pag. 3.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 007/2022**TIMON, 04 DE ABRIL DE 2022.****DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.**

O **DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIAS REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGADOS DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais da lei Municipal nº 1.926, de 11 de setembro de 2014, e tendo em vista aos artigos. 68 e 69, da Lei nº 4.320/64 c/c art.74§ 1º do Decreto Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **FRANCILENE DOS SANTOS RIOS**, Secretária Executiva da AGERT para exercer a função de fiscalização dos contratos da AGERT.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMUF**TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **JULIMAR DE MOURA FILHO**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 373.347.478-36 e RG nº 44482770 -SSP/SP celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2175/2022 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 64432, Data: 09/02/2022. Um terreno situado na quadra 60, lote 19, com 16m ao Norte, 12m ao Sul, 30m a Leste e 3m a Oeste, no total de 360 (trezentos e sessenta) metros quadrados, bairro sucessão, em Timon – MA, com as seguintes dimensões e limites: Ao norte 12 metros com a Rua E; ao sul 12 metros com o lote 14; a leste 30 metros com o lote 20; a ao oeste 30 metros com parte do lote 18.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (2-1111177-1-1).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código



Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 08 de abril de 2022. POLIANA PEREIRA BANDEIRA, Secretária Municipal de Finanças. JULIMAR DE MOURA FILHO - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 08 de abril de 2022.

Publique-se. Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **MANOEL ALVES LIMA**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 130.464.623-87 e RG nº 293.237 -SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2789/2022 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 17431, Data: 12/05/1994. Hum terreno no Parque Alvorada, quadra 29 (vinte e nove) lote 07 (sete) com 12 (doze) metros de frente por 30 (trinta) metros de fundos, com as seguintes dimensões e limites: Ao norte 30 metros com o lote 06; ao sul 30 metros com o lote 08; a leste 12 metros com o lote 08; e a oeste 12 metros com a Rua 08.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (2-1112019-1-1).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 08 de abril de 2022. POLIANA PEREIRA BANDEIRA, Secretária Municipal de Finanças. MANOEL ALVES LIMA - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 08 de abril de 2022.

Publique-se. Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **ANA PAULA DE JESUS COSTA NASCIMENTO**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 663.908.693-04 e RG nº 2.134.041 -SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 3316/2022 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 47922, Data: 29/04/2017. Um terreno situado na quadra 09, lote: 70, no bairro Cinturão Verde, em Timon - MA, medindo 05 (cinco) metros de frente por 20 (vinte) metros de fundos, com 100 metros quadrados, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 05 metros com o lote 30; ao sul 05 metros com a Rua 05; a leste 20 metros com o lote 71; e a oeste 20 metros com o lote 69.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (2-1113158-1-1).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 08 de abril de 2022. POLIANA PEREIRA BANDEIRA, Secretária Municipal de Finanças. ANA PAULA DE JESUS COSTA NASCIMENTO - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 08 de abril de 2022.

Publique-se. Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **GEOVANE COSTA DA SILVA**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 028.512.473-01 e RG nº 2.369.912 -SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 4721/2022 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 23170, Data: 23/01/2007. Hum terreno no Parque

Alvorada, quadra 82, lote 05 (parte), com 06 metros de frente por 30 metros de fundos, no total de 180 metros quadrados, nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 30 metros com parte do lote 05; ao sul 30 metros com o lote 06; a leste 06 metros com a Rua 17; e a oeste 06 metros com o lote 16.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (2-1095807-1-1).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 08 de abril de 2022. POLIANA PEREIRA BANDEIRA, Secretária Municipal de Finanças. GEOVANE COSTA DA SILVA - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 08 de abril de 2022.

Publique-se. Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 030/2022

TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 31/2022

Faz saber a **L F CAVALCANTE**, CNPJ/CPF: **26.588.211/0001-80**, Inscrição Municipal: **101782**, Endereço: **RUA JOSE CONSTANCIO, Nº 383, PARQUE PIAUI, 65636-330, TIMON - MA**, que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço Nº 2560-2423/2022 em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do **Termo de Intimação Nº (s) 32/2022** datado em 29 de março de 2022, para no prazo de 48:00h (quarenta e oito horas), após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias.

Timon (MA), 30 de março de 2022.

George Matheus da Silva Araújo
Gerente de ISS e Taxas

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 031/2022

TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 28/2022

Faz saber a **IRANDI AUGUSTO BARROS SOUSA**, CNPJ/CPF: **844.606.953-91**, Endereço: **RUA ALTOS, Nº 3857, REAL COPARI, 64006-160, TIMON - MA**, que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço Nº 2576-2438/2022 em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do **Termo de Intimação Nº (s) 28/2022** datado em 15 de março de 2022, para no prazo de 48:00h (quarenta e oito horas), após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias.

Timon (MA), 08 de abril de 2022.

George Matheus da Silva Araújo
Gerente de ISS e Taxas



SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2022

Chamada dos classificados no Edital nº 001/2021

Processo Seletivo Simplificado – Professores – 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON – MA, por meio do Departamento de Gestão de Pessoal, sob a proteção dos princípios administrativos e item 7.1 do Edital de Abertura nº 001/2021 - Processo Seletivo Simplificado – Professores – 2021, **convoca os candidatos classificados, em cadastro de reserva**, em consonância com o inciso IX do art. 37, da Constituição Federal c/c os termos da Lei Municipal nº 1.299/2004, Lei Municipal nº 2.181/2019 e Lei Municipal nº 2.076/2017, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino – Secretaria de Educação, em caráter de substituição, temporário e excepcional, **seguindo rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue lista em anexo, para procedimentos de lotação.**

Classificados convocados:

Zona Urbana

01 - Professor de Educação Infantil e anos iniciais do ensino fundamental – **convocados os classificados de nº 478 a 481**

03 – Professor anos finais do Ensino Fundamental – **(Matemática) – convocados os classificados de nº 54 e 56**

Os candidatos convocados, conforme lista anexa, **deverão comparecer, munidos de todos os documentos listados, no Setor de Lotação da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, bairro Parque Piauí, Timon-MA, nos dias 11/04/2022 e 12/04/2022, das 07:30 às 13:30hs.**

Documentação Exigida:

- do RG;
- do CPF;
- do Título de Eleitor;
- do Comprovante de Residência;
- da Certidão de Casamento (se for casado);
- do PIS/PASEP
- do comprovante de escolaridade (graduação, especialização, mestrado e/ou doutorado)

OBS1: TRAZER OS DOCUMENTOS SEPARADOS EM ORDEM, CONFORME DESCRITO ACIMA;

OBS2: NÃO RECEBEREMOS DOCUMENTAÇÃO COM PENDÊNCIA;

OBS3: OS CANDIDATOS PCD DEVERÃO COMPARECER PORTANDO LAUDO MÉDICO, ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO, EMITIDO NOS ÚLTIMOS 12 MESES, QUE ATESTE A ESPÉCIE E O GRAU OU NÍVEL DA DEFICIÊNCIA, COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID-10), BEM COMO A PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA E DEMAIS EXAMES QUE JULGAR NECESSÁRIO, PARA CUMPRIMENTO DO QUE DETERMINA A LETRA “g” DO SUBITEM 2.15 DO EDITAL Nº001/2021 DO PROCESSO DE SELETIVO DE PROFESSORES 2021.

CONVOCADOS			
Processo Seletivo Simplificado			
Zona Urbana			
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental			
Código 01			
Or	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL
478	013.523.893-55	DANIELA FERREIRA DA SILVA	10
479	013.944.993-02	NATIANA DE SOUSA VIANA	10
480	035.908.113-40	KASSIA KESSY DANTAS VIANA	10
481	025.628.053-30	KARMEM PAULINE CARVALHO SOUSA	10

CONVOCADOS			
Processo Seletivo Simplificado			
Zona Urbana			
Professor dos anos finais Ensino Fundamental – Matemática			
Código 03			
Or	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL
54	046.726.633-61	MARIA CARMELITA PEREIRA DA SILVA	8
55	013.010.003-02	LUCIANA ALVES DA SILVA	8
56	055.743.283-99	RUTHYELLY MENDES BARROSO	8

Timon (MA), 08 de Abril de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2022

Chamada dos classificados no Edital nº 001/2021

Processo Seletivo Simplificado – Cuidador 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON – MA, por meio do Departamento de Gestão de Pessoal, sob a proteção dos princípios administrativos e item 7.1 do Edital de Abertura nº 001/2021 - Processo Seletivo Simplificado – Cuidador – 2021, **convoca os candidatos classificados para o Cargo de Cuidador Escolar, Código 01 Zona Urbana, Código 02 Zona Rural, para preenchimento de vagas**, em consonância com o inciso IX do art. 37, da Constituição Federal c/c os termos da Lei Municipal nº 1.299/2004, Lei Municipal nº 2.181/2019 e Lei Municipal nº 2.076/2017, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino – Secretaria de Educação, em caráter temporário e excepcional, **seguindo rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue lista em anexo, para procedimentos de lotação.**

Classificados convocados:

Zona Urbana

01 – Cuidador Escolar – **convocados os classificados de nº 324 a 351**

Os candidatos convocados, conforme lista anexa, **deverão comparecer, munidos de todos os documentos listados, no Setor de Lotação da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, bairro Parque Piauí, Timon-MA, nos dias 11 e 12/04/2022, das 07:30 às 13:30hs.**

Documentação Exigida:



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br



- cópia e original do RG;
- cópia e original do CPF;
- cópia e original do Título de Eleitor;
- cópia e original do Comprovante de Residência;
- cópia e original Certidão de Casamento (se for casado);
- cópia do PIS/PASEP
- cópia e original do comprovante de escolaridade

OBS1: TRAZER OS DOCUMENTOS SEPARADOS EM ORDEM, CONFORME DESCRITO ACIMA;

OBS2: NÃO RECEBEREMOS DOCUMENTAÇÃO COM PENDÊNCIA;

CONVOCADOS			
Processo Seletivo Simplificado			
Zona Urbana			
Cuidador Escolar			
Código 01			
Or	CPF	NOME	TOTAL
324	065.586.473.38	ILANA THAIS RAMOS DIAS	5
325	067.915.803.05	MARCOS VINICIUS ALVES MONTEIRO	5
326	606.850.943.59	PATRICIA SANTOS ALVES	5
327	071.235.423.98	BRENDA SUELEN BEZERRA OLIVEIRA	5
328	815.658.871-15	MARIA DAS DORES BASTOS COSTA	5
329	819.502.843.87	MARIA FRANCISCA SOUSA LIMA OLIVEIRA	5
330	063.492.613.64	AUREA SUANNE DE PAIVA AMORIM	5
331	659.623.463.00	SUELY CARDOSO DA COSTA	5
332	003.392.093.13	EUZANÍ DOS SANTOS SILVEIRA	5
333	009.315.283.30	LILIAN MARIA SOUSA SANTANA	5
334	068.595.053.03	SARA MARIA SANTOS DE FREITAS	5
335	001.494.723.40	MAYSA PONTES DA SILVA	5
336	013.417.433.06	ALBENIZA OLIVEIRA FELIPE	5
337	027.302.691.77	GLORIA MARIA DA SILVA RABELO	4
338	760.357.003.49	IRAILDES SOARES DOS SANTOS	4
339	817.000.513.49	FRANCISCA LÚCIA SOARES DE SOUSA	4
340	894.552.923.72	ARINELTA ALMEIDA DE MATOS	4
341	004.030.981.90	KÁTIA ALVES DE MELO	4
342	015.669.123.00	LUCIANA DE BRITO COSTA BRAGA	4
343	028.416.763.07	LUDIMILA SOCORRO DA SILVA NUNES	4
344	035.198.243.45	EDNAR ALVES VIEIRA	4
345	039.786.073.01	FRANCIVANE DA SILVA OLIVEIRA LIMA	4
346	040.944.881.89	GENIVAN LOURENÇO PINTO	4
347	699.859.013.04	MARIA CARDOSO DA SILVA	4
348	679.277.003.59	MARIA APARECIDA CARDOSO SANTOS	4
349	879.099.953.34	LUZIANA RODRIGUES CALDAS	4
350	930.496.683.34	RAIMUNDA MENDES DO NASCIMENTO	4
351	649.955.853.20	PAULA FERNANDA SOARES LOPES RIBEIRO	4

Timon (MA), 08 de Abril de 2022.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 00776/2022

Interessado: Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon/MA

Fundamentação: art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93 – Inexigibilidade nº 001/2022 - CGCL. **Ato:** Ratificação do parecer e justificativa referente ao procedimento de contratação direta por inexigibilidade visando a contratação do GRUPO CENTRUM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA, para a qual presta serviço do Curso de Premium Online “A Nova Lei de Licitações – Desafios e Vantagens na aplicação da Lei nº 14. 133/21 e sua normatização” pelo Professor Ronny Charles Lopes de Torres, referente a (01) uma inscrição. Adjudicado o objeto a empresa GRUPO CENTRUM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.622.988/0001-00, no valor de R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais). **Assinatura:** 08/04/2022.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 1299/2022. **Dispensa de Licitação nº 07/2022.** **Interessado:** Prefeitura Municipal de Timon-MA, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS. **Fundamentação:** Artigo 24 Inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93. **Ato:** O Secretário Municipal de Saúde de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais e respaldado no Art. 24, inciso IV, da Lei 8666/93, bem como em informações e documentos contidos no Processo Administrativo nº 1299/2022, **RATIFICA** o parecer Jurídico para a contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de Cerca Elétrica para o CAISM – Centro de Apoio Integral à Saúde da Mulher, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Timon-MA, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e ainda na justificativa, que se vinculam ao presente Termo de Ratificação, a ser firmado com a empresa C J DA COSTA, CNPJ nº 41.525.668/0001-30, com sede no Conjunto Mocambinho

– Setor E 06 QDA02 C06, CEP 64010-370, Teresina-PI, pelo valor total de R\$ 9.985,00 (nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais), menor valor cotado. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela fonte de Recurso informados no processo administrativo supramencionado. **Data da Assinatura:** 08/04/2022.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 1232/2022. **Dispensa de Licitação nº 08/2022.** **Interessado:** Prefeitura Municipal de Timon-MA, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS. **Fundamentação:** Artigo 24 Inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93. **Ato:** O Secretário Municipal de Saúde de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais e respaldado no Art. 24, inciso IV, da Lei 8666/93, bem como em informações e documentos contidos no Processo Administrativo nº 1232/2022, **RATIFICA** o parecer Jurídico para a contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de CFTV para o Hospital Dr. Jose Firmino de Sousa, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de



Timon-MA, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e ainda na justificativa, que se vinculam ao presente Termo de Ratificação, a ser firmado com a empresa C J DA COSTA, CNPJ nº 41.525.668/0001-30, com sede no Conjunto Mocambinho - Setor E 06 QDA02 C06, CEP 64010-370, Teresina-PI, pelo valor total de R\$ 16.932,00 (dezesseis mil, novecentos e trinta e dois reais), menor valor cotado. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela fonte de Recurso informados no processo administrativo supramencionado. **Data da Assinatura:** 08/04/2022.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

Chamamento Público para credenciamento nº 001/2022 - Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon/MA.

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças - SEMUF
Ato: **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** do resultado do Processo Licitatório que tem como objeto a Credenciamento de Instituições Financeiras objetivando a prestação de Serviços Bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas públicas municipais através de **DAM**, com código de barras em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, conforme condições previstas no Edital e seus anexos. Relação das Instituições Financeiras Credenciadas: **Itaú Unibanco S. A.** inscrita n.º CNPJ: **60.701.190/0001-04** e **Caixa Econômica Federal** inscrita n.º CNPJ: **00.360.305/0001-04**. Assinatura: 08 de abril de 2022.

SEMDES**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS****RESOLUÇÃO N° 006/2022 CMAS/TIMON-MA**

Nomeia membros das Comissões de Assistência Social/CMAS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TIMON - MA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1673/2010, c/c art. 7º, e incisos VII e IX do art. 28 do Regimento Interno, e considerando deliberações do Conselho na reunião ordinária realizada em 07/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear membros da Comissão de Assistência Social/ CMAS/ TIMON-MA. A seguir:

Comissão Permanente de Política de Assistência Social:

Florisia Batista de Carvalho Santos
Maria Ocineide Beleense Cabral Veloso
Josilene Barbosa Sousa

Comissão Permanente de Normas e Regulamentação:

Erivan de Oliveira Sousa
Eneida Maria Lustosa
Maria Edileusa Ribeiro e Silva

Comissão Permanente de Financiamento de Assistência Social:

Francisco de Fátima Santos Lima
Kledilza Macedo de Mesquita Sousa
Alberto Carlos da Silva

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timon (MA), 30 de março de 2022.

Tairine da Costa Silva Sousa

Tairine da Costa Silva Sousa
Presidente do CMAS/Timon-MA

RESOLUÇÃO N° 07/2022 CMAS/TIMON-MA

Dispõe sobre substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, Timon-MA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TIMON - MA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1673/2010, c/c art. 7º, e incisos VII e IX do art. 28 do Regimento

Interno, e considerando deliberações do Conselho na reunião ordinária realizada em 01/08/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam substituídos, os representantes do Poder Público e Sociedade Civil nomeado pelo Decreto nº 0237 de 03 de fevereiro de 2021, publicado no DOEM nº 2044 do dia 03 de fevereiro de 2021, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme abaixo:

a) Representante do Poder Público:**Secretaria Municipal da Saúde - SEMS**

Suplente: Maria da Cruz Silva da Costa, em substituição a Mary Pereira da Costa

Secretaria Municipal de Esporte - SEMEJ

Suplente: Osmar Gonçalves, em substituição a Gabriel Augusto do Santos Sousa

b) Representante da Sociedade Civil:**Associação Daniel Comboni**

Suplente: Armino da Silva Dinis, em substituição a Ailton Barbosa da Fonseca

Fundação Cidadania

Titular: Josilene Barbosa Sousa, em substituição a Maria Antônia Sousa Rodrigues

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timon (MA), 01 de abril de 2022.

Tairine da Costa Silva Sousa

Tairine da Costa Silva Sousa
Presidente do CMAS/Timon-MA

TERMO DE POSSE DE RECONDUÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CMAS GESTÃO 2022/2023.

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às 08h, na sala de reunião da Casa dos Conselhos, localizado na Rua Miguel Simão nº 815, Centro, Timon - MA, em solenidade de recondução da presidência do Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 1673 de 16 de dezembro de 2010, e Edital nº 001/2020, que convocou a eleição do representante do poder Público Municipal e representante da Sociedade Civil, na qual, por unanimidade, foram reconduzidos e nesta data, tomou posse aos referidos cargos de presidente a Senhora Tairine da Costa Silva Sousa, e vice-presidente do CMAS, o representante da Sociedade Civil a Senhora Kledilza Macedo de Mesquita Sousa, nada mais a tratar. Eu Mirian Viana da Silva, secretária executiva do CMAS, lavrei o presente termo que será assinado pelos empossados. Timon/MA, 30 de março de 2022.

Tairine da Costa Silva Sousa

Tairine da Costa Silva Sousa
Presidente do CMAS

Kledilza Macedo de Mesquita Sousa

Kledilza Macedo de Mesquita Sousa
Vice - Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIMON - MA**Resolução nº 003/2022 - CMDCA**

Desmembrar a Relação de documentos exigidos para primeiro registro de entidades, da documentação exigida para renovação de entidades já cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Timon - MA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIMON - MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 966, de 27 de maio de 1992, e alterações datadas pelas Leis Municipais nº 1251,

de 31 de dezembro de 2002 e nº 1820, de 20 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o desmembramento da Relação de documentos exigidos para primeiro registro de entidades, da documentação exigida para renovação de entidades já cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Timon - MA.

Art. 2º. Para primeiro registro será exigidos os seguintes documentos:

- REQUERIMENTO** - preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade;
- FICHA CADASTRAL** - preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade;
- DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** - Declaração de que a Entidade está em pleno e regular funcionamento. Integralmente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade;
- ESTATUTO** - Cópia do estatuto social registrado em cartório (autenticada ou a autenticar);
- ATAS DA ELEIÇÃO E POSSE DA ATUAL DIRETORIA** - Cópias autenticadas das atas de eleição e posse dos membros da atual diretoria;
- CNPJ** - Documento de inscrição do CNPJ, do Ministério da Fazenda, expedidos nos últimos setenta dias;
- PLANO DE TRABALHO** - Planejamento das atividades para o ano em curso;
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA ENTIDADE E DE SEU REPRESENTANTE LEGAL;**
- ATA DA FUNDAÇÃO** - Cópia autenticada em cartório;
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA;**
- ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIRO.**

Art. 3º Para renovação de entidades já cadastradas será exigidos os seguintes documentos:

- REQUERIMENTO** - preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade;
- FICHA CADASTRAL** - preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade;
- DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** - Declaração de que a Entidade está em pleno e regular funcionamento. Integralmente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade;
- ESTATUTO** - Cópia do estatuto social registrado em cartório (autenticada ou a autenticar);
- RELATÓRIO DE ATIVIDADES** - Descrever e quantificar as ações desenvolvidas no ano anterior e o público beneficiado; com assinatura do representante legal da entidade;
- ATAS DA ELEIÇÃO E POSSE DA ATUAL DIRETORIA** - Cópias autenticadas das atas de eleição e posse dos membros da atual diretoria;
- CNPJ** - Documento de inscrição do CNPJ, do Ministério da Fazenda, expedidos nos últimos setenta dias;
- PLANO DE AÇÃO** - Planejamento das atividades para o ano em curso;
- CÓPIA AUTENTICADA DA LEI** - Que confere à entidade o reconhecimento de utilidade Pública Municipal;
- RELATÓRIO FINANCEIRO;**
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA ENTIDADE E DE SEU REPRESENTANTE LEGAL;**
- ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA;**
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA;**
- ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIRO.**

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timon (MA), 07 de abril de 2022.

Marilda de Oliveira Lóioia Cruz
Marilda de Oliveira Lóioia Cruz
PRESIDENTE DO CMDCA/Timon-MA



República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

* Livro Nº 007 Termo Nº 130/2022

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-(MA), representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a) Sr (a) Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-12741 Livro: 02-FJ Folha: 146 e Data de Registro: 17/08/2015 em virtude de negócio jurídico realizado com a IMOBILIÁRIA RURAL LIMITADA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 com sede na Rua David Caidas nº380 Sala 04, Centro Teresina - PI, de acordo com Escritura Pública de Doação Livro 30 Folha 76v/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da Lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de MARIA DE LOURDES SOUSA VALE, BRASILEIRO(A), RG 186288 SSP PI, CPF 718.795.363-15, CASADO(A) com EXPEDITO ALVES DO VALE, RG 85861 SSP PI, CPF 025.475.623-91, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 22, BLOCO F Lotes 10,11,21,e 22, AVENIDA CENTRO OPERARIO S/Nº, Bairro:CENTRO OPERARIO, TIMON – MA, medindo 16,00 m, sentido Norte para BECO E, lado Oeste medindo 30,00 m, limitando-se com BECO F, lado Leste medindo 30,00 m, limitando-se com LOTE(S) 09 E 20, lado Sul medindo 16,00 m, limitando-se com AVENIDA CENTRO OPERARIO, área regular com 480,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 288/2021 avaliado em R\$ 25.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 169 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

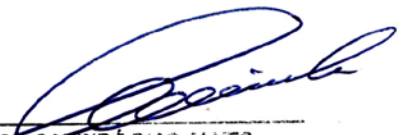
CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1976, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

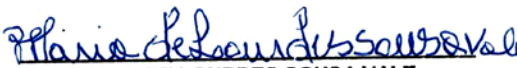
CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Quarta-feira, 23 de Fevereiro de 2022


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


MARIA DE LOURDES SOUSA VALE